

transferida, na mesma categoria, escalão e índice, para o quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, com efeitos a partir de 14 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Inácio Ferreira Simões de Almeida*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 210/2005. — Considerando que a abertura de uma embaixada de Portugal em Vilnius se insere na orientação geral de reforço da presença e visibilidade de Portugal no espaço da União Europeia;

Considerando que com a adesão da Lituânia à União Europeia o nível de relacionamento político e económico com esse novo Estado membro aumenta em todas as áreas, exigindo a criação de estruturas de representação e acompanhamento consonantes com o novo estatuto de parceiros comunitários que Portugal e a Lituânia passam a ter;

Considerando que uma nova representação diplomática em Vilnius constituirá um claro sinal de apoio político à opção que a Lituânia tomou no sentido da integração regional e, consequentemente, da consolidação do respectivo regime democrático e economia de mercado, apoio esse de que também beneficiámos aquando da nossa adesão;

Considerando que a abertura desta nova embaixada garantirá também o cumprimento, pela nossa parte, da necessária reciprocidade de tratamento, dado que a Lituânia mantém embaixada aberta em Lisboa desde 1998;

Considerando que com a adesão dos 10 novos Estados membros o nível médio dos interesses da União Europeia se aproximará mais dos nossos, sendo importante, através do aprofundamento dos contactos e consultas bilaterais, explorar e aprofundar esses interesses comuns, bem como antecipar e minimizar eventuais pontos de divergência e concorrência;

Considerando que deverão ainda ser tidas em conta as oportunidades de incremento das relações comerciais bilaterais e do investimento de empresas portuguesas na Lituânia;

Determinamos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, que seja criada a Embaixada de Portugal em Vilnius e a respectiva Secção Consular.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*.

Despacho conjunto n.º 211/2005. — Considerando que a abertura de uma embaixada de Portugal em La Valletta se insere na orientação geral de reforço da presença e visibilidade de Portugal no espaço da União Europeia;

Considerando que com a adesão de Malta à União Europeia o nível de relacionamento político e económico com esse novo Estado membro aumenta em todas as áreas, exigindo a criação de estruturas de representação e acompanhamento consonantes com o novo estatuto de parceiros comunitários que Portugal e Malta passam a ter;

Considerando que uma nova representação diplomática em La Valletta constituirá um claro sinal de apoio político à opção que Malta tomou no sentido da integração regional e, consequentemente, da consolidação do respectivo regime democrático e economia de mercado, apoio esse de que também beneficiámos aquando da nossa adesão;

Considerando que com a adesão dos 10 novos Estados membros o nível médio dos interesses da União Europeia se aproximará mais dos nossos, sendo importante, através do aprofundamento dos contactos e consultas bilaterais, explorar e aprofundar esses interesses comuns, bem como antecipar e minimizar eventuais pontos de divergência e concorrência;

Considerando que deverão ainda ser tidas em conta as oportunidades de incremento das relações comerciais bilaterais e do investimento de empresas portuguesas em Malta;

Considerando que Portugal e Malta têm estado ligados por importantes laços históricos e culturais, que importa consolidar e reforçar:

Determinamos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de

24 de Fevereiro, que seja criada a Embaixada de Portugal em La Valletta e a respectiva Secção Consular.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*.

Despacho conjunto n.º 212/2005. — Considerando que a abertura de uma embaixada de Portugal em Tallinn se insere na orientação geral de reforço da presença e visibilidade de Portugal no espaço da União Europeia;

Considerando que com a adesão da Estónia à União Europeia o nível de relacionamento político e económico com esse novo Estado membro aumenta em todas as áreas, exigindo a criação de estruturas de representação e acompanhamento consonantes com o novo estatuto de parceiros comunitários que Portugal e a Estónia passam a ter;

Considerando que uma nova representação diplomática em Tallinn constituirá um claro sinal de apoio político à opção que a Estónia tomou no sentido da integração regional e, consequentemente, da consolidação do respectivo regime democrático e economia de mercado, apoio esse de que também beneficiámos aquando da nossa adesão;

Considerando que a abertura desta nova embaixada garantirá também o cumprimento, pela nossa parte, da necessária reciprocidade de tratamento, dado que a Estónia mantém embaixada aberta em Lisboa desde 1997;

Considerando que com a adesão dos 10 novos Estados membros o nível médio dos interesses da União Europeia se aproximará mais dos nossos, sendo importante, através do aprofundamento dos contactos e consultas bilaterais, explorar e aprofundar esses interesses comuns, bem como antecipar e minimizar eventuais pontos de divergência e concorrência;

Considerando que deverão ainda ser tidas em conta as oportunidades de incremento das relações comerciais bilaterais e do investimento de empresas portuguesas na Estónia;

Determinamos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, que seja criada a Embaixada de Portugal em Tallinn e a respectiva Secção Consular.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*.

Despacho conjunto n.º 213/2005. — Considerando que a abertura de uma embaixada de Portugal em Riga se insere na orientação geral de reforço da presença e visibilidade de Portugal no espaço da União Europeia;

Considerando que com a adesão da Letónia à União Europeia o nível de relacionamento político e económico com esse novo Estado membro aumenta em todas as áreas, exigindo a criação de estruturas de representação e acompanhamento consonantes com o novo estatuto de parceiros comunitários que Portugal e a Letónia passam a ter;

Considerando que uma nova representação diplomática em Riga constituirá um claro sinal de apoio político à opção que a Letónia tomou no sentido da integração regional e, consequentemente, da consolidação do respectivo regime democrático e economia de mercado, apoio esse de que também beneficiámos aquando da nossa adesão;

Considerando que a abertura desta nova embaixada garantirá também o cumprimento, pela nossa parte, da necessária reciprocidade de tratamento, dado que a Letónia mantém embaixada aberta em Lisboa desde 1997;

Considerando que com a adesão dos 10 novos Estados membros o nível médio dos interesses da União Europeia se aproximará mais dos nossos, sendo importante, através do aprofundamento dos contactos e consultas bilaterais, explorar e aprofundar esses interesses comuns, bem como antecipar e minimizar eventuais pontos de divergência e concorrência;

Considerando que deverão ainda ser tidas em conta as oportunidades de incremento das relações comerciais bilaterais e do investimento de empresas portuguesas na Letónia;

Determinamos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 3.º e no n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, que seja criada a Embaixada de Portugal em Riga e a respectiva Secção Consular.

16 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*.